

PORTARIA Nº 32/2024
DE 07 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 03/2024 decorrente da Inexigibilidade Nº 67/2023. – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

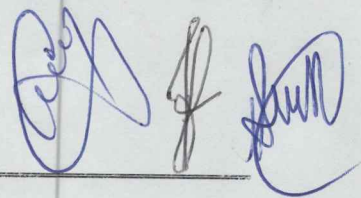
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.



VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 03/2024 decorrente da Inexigibilidade Nº 67/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II – Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III – Josenilson Silva Santos - CPF: 024.XXX.XXX-52- Fiscal do Contrato
- IV – Herbert Barreto Freire – CPF: 056.XXX.XXX-60;– Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 03/2024/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ASJB CONSULTORIA S/C LTDA	O objeto do presente instrumento é De posse da cessão do código fonte por parte da Prefeitura de São Cristóvão, como é visto e descrito a seguir 'O presente termo tem por objeto a cessão gratuita do software denominado "São Cristóvão Compras", incluindo os códigos fonte e toda a documentação disponível, no estágio em que se encontram, o qual deverá ser de uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo este cedê-lo a terceiros.' Conforme o narrado acima é necessário a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção (contemplando manutenção corretiva, atualização tecnológica, manutenção legal e suporte técnico), Manutenção Evolutiva e Treinamento nos 07 (sete) Módulos de Gestão do Portal de Compras do Município de São Cristóvão e agora (com o cediço do código fonte para o Município de São Cristóvão (SCCONNECTAGOV – Plataforma de Governo do Município de São Cristóvão): 1. Catálogo de Materiais e Serviços; 2. Cadastro de Fornecedores; 3. Cadastro de Licitações; 4. Sistema de Registro de Preços – SRP; 5. Contratos Centralizados e Contratos dos Órgãos e Entidades; 6. Dispensas de Licitação e Inexigibilidades; 7. Integração com o Sistema de Contabilidade do Município de São Cristóvão e Integração com o Sistema de Prestação e Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, bem como todas as funcionalidades devido as exigências contidas sobre o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos	02 de Fevereiro de 2024 á 02 de Fevereiro de 2025

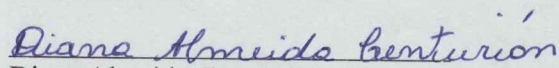
Municípios. De tal forma que, o sistema esteja apto e atendendo todas as regras previstas na nova Lei de Licitações 14.133/2021 com o MÓDULO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS CONTRATATÇÕES contemplando funcionalidades de elaboração das DFD's e seus aditivos de forma integrada com as etapas de análise, aprovação publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas – PNCP através de integração conforme layout do Governo Federal e também com a funcionalidade de elaboração do calendário através da visualização consolidada de forma automática com função de publicação.

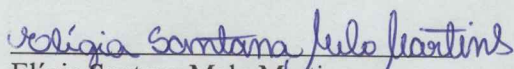
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

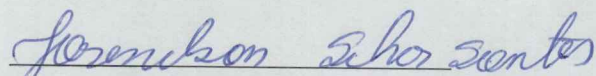
São Cristóvão, 07 de março de 2024.

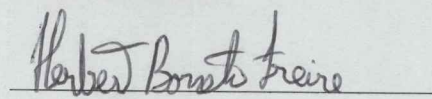

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão– SEGOV

Ciência


Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato


Eligia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato


Josenilson Silva Santos
Fiscal do Contrato


Herbert Barreto Freire
Fiscal do Contrato Suplente